

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Revoga a Lei Complementar nº 8, de 05 de novembro de 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 8, de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Ressalvadas as disposições orçamentárias já aprovadas, permanece vigente a estrutura administrativa anterior à Lei Complementar ora revogada, até que novo diploma legal reorganize a matéria de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de dezembro de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.